



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº **27/2023** **27/09/23**

Guilherme J. Berchi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o pagamento de parcela remuneratória autônoma com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, na forma de complementação remuneratória, aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliares de enfermagem vinculados, a qualquer título, ao Município, dos valores repassados pela União com vistas a dar atendimento à Lei Federal nº 14.434/2022, e cujo pagamento aos servidores estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

Art. 2º - O pagamento da complementação de que trata o artigo anterior não importa em alteração do padrão remuneratório, se tratando parcela remuneratória autônoma, cujo pagamento mensal se dará nos valores repassados pela União e estará condicionada ao seu efetivo recebimento pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de maio de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

[Assinatura]
JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho

Adm. 2021/2024

Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 027/2023

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor acerca do cumprimento da Lei Federal 14.434/2022, a luz da decisão do STF, em sede de liminar.

Esta Lei Federal é que trata do piso das carreiras de enfermagem.

O tema está ainda inconcluso em face de que está em análise para fins de julgamento junto ao STF, sendo que os parâmetros exatos de como se deverá dar atendimento a referida Lei depende deste julgamento.

Enquanto isto devem os municípios, no caso, atender o que hoje já se tem de definição, mas com possibilidades de ajustes futuros.

Na atualidade o que há definido é que os municípios devem informar via plataforma investsus os dados dos referidos profissionais a nível local a união sistematiza essas informações e repassa os valores ao Município indicando quais servidores devem receber e o quanto, cabendo ao Município efetuar tal repasse, isto até uma definição acerca do tema.

Estes pagamentos, do Município a seus servidores, estará condicionado ao recebimento aos mesmos da União.

O tema é polêmico e levará um tempo até ter uma definição, entretanto, conforme as situações forem sendo clareadas o Município agirá em atendimento a estas, na medida que ocorrer, a exemplo do que está fazendo agora.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul

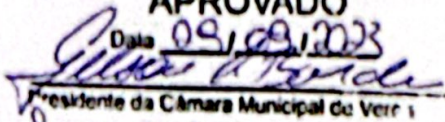


PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos
Adm. 2021/2024

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 09/09/2023


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guindamir F. Sampaio

Marcelo S. B. R. D. R. D.

Valdeir

Rudinei S. G. G.

Deiverson A. P. P.

Vilson A. C. C.

